



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09
DE 22 DE JANEIRO DE 2003**

CONCEICAO DO
COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322
7228000160

Assinado de forma digital
por CONCEICAO DO COITE
CAMARA DE
VEREADORES:13227228000
160
Dados: 2022.10.10 12:47:05
-03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 1188

Em 20/01/03

Assinado

*Promove alteração na Lei Complementar n.º
002, de 30 de junho de 1998.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Os quantitativos referentes às vagas de funções gratificadas de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar constantes no Anexo I da Lei Complementar n.º 002, de 30 de junho de 1998 passam a figurar de acordo com o estabelecido no presente Artigo desta Lei Complementar:

- I – Diretor Escolar 40 (Quarenta) vagas
II – Vice-Diretor Escolar 10 (Dez) vagas

Art. 2.º - Ficam acrescidos ao Artigo 8.º os seguintes parágrafos:

§ 4.º - Os docentes integrantes do Magistério Público Estadual à disposição do Sistema Municipal de Ensino não serão considerados integrantes do Quadro Municipal e não perceberão os vencimentos a que fazem jus os profissionais do Ensino do Município.

§ 5.º - A nomeação dos docentes de que trata o caput do § 4.º será feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dará direito a que percebam apenas o percentual referente à gratificação estipulada para a função para a qual cada um estiver sendo nomeado.

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
29/01/03 até 19/02/03
Conc. do Coité 19/02/03

Visto





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 22 de janeiro de 2003

